Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

RCD no RECURSO ESPECIAL Nº 1.805.084 - RS (2019/0081020-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	ROBERTA PAPPEN DA SILVA
ADVOGADOS	:	ROBERTA PAPPEN DA SILVA - RS049112
		FERNANDA PAPPEN DA SILVA BURIGO - RS058367
REQUERIDO	:	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORES	:	LUIS CARLOS KOTHE HAGEMANN E OUTRO(S) - RS049394
		EVERTON VIEIRA CORADINI - RS056804

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconsideração apresentado por ROBERTA PAPPEN DA SILVA ao despacho de fls. 287.

Sustenta a parte requerente que "...requer a juntada do comprovante em anexo, a fim de comprovar a necessidade da concessão do benefício da Assistência Judiciária Gratuita, haja vista tratar-se a agravante de pessoa pobre, nos termos da lei, a fim de que esse Colendo Tribunal" (fl. 305).

É o relatório. Decido.

Não há fundamento a ser reconsiderado. O despacho impugnado apenas concede a oportunidade de regularização de vício, ou seja, nele não se discute a *ratio* de inadmissão, motivo pelo qual é descabida a análise da referida questão neste momento processual, uma vez que nem sequer há decisão sobre o recurso.

Ante o exposto, **indefiro o pedido de reconsideração**.

Após providências de praxe, retornem os autos conclusos para julgamento do recurso.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 14 de junho de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente